



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

(043) 3552 1122

LEI Nº 2404/2023

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial Suplementar** na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um **Crédito Adicional Especial Suplementar**, no valor de **R\$ 12.000,00** (Doze Mil Reais) destinados à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

09	Depto de Assist. Social e Previdência		Valor
01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0011.2206	Manutenção Programa Procad-Suas		
33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	02940	100,00
33.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	02940	1.900,00
44.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	02940	10.000,00
	Subtotal		12.000,00
	Total Geral		12.000,00

Art. 2º - E para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, como recursos serão de **Excesso de Arrecadação**:

Excesso de Arrecadação	Valor	12.000,00
Total		12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2.023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL